

FLS (1.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº

0890/2021

O. S. Nº 0890/2021

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 381/2021, que "Concede a

Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Bruno Ferreira Lima, pelos

relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso."

AUTOR:

Deputado ULYSSES MORAES

RELATOR (A): DEPUTADO (A) WILSON SANTOS.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 13417/2021 - Processo nº 1863/2021, lido na 74ª Sessão Ordinária (01/12/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º** 381/2021, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, que "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Bruno Ferreira Lima, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso", conforme descrito a seguir:

Art. 1º Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Bruno Ferreira Lima, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA e apesar do Projeto em tramitação não ter sido instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b", ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme fl. 3-4.

Em 06/12/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, à



FLS OF

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Bruno Ferreira Lima.



FLS 10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção XI, art. 15, sobre a Comenda Cândido Marechal Rondon. Vejamos:

Art.15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Nas folhas 03 e 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 381/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Bruno Ferreira Lima, nascido em 28 de outubro de 1988 na cidade de Peixoto de Azevedo Luke, entrou para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso como Soldado em 29 de outubro de 2014.

Conheceu o cão Luke, da raça Border Collie, que nasceu em 16/06/2016 na cidade de Sinop/MT, quando seu irmão, Marcelo, ainda em 2016, resolveu comprar um cão para e dá-lo de presente em homenagem ao dia dos país. Momento a partir do qual formaram uma dupla que, sem saber, viria a ser um exemplo de companheirismo, profissionalismo e amizade entre um humano e um animal.

A raça Border Collie é conhecida pela sua destacada inteligência que refletem na sua capacidade de solucionar problemas e seguir instruções. Percebendo isso, Lima teve a ideia de introduzir o cão aos treinos de formação em resgate,



FLS RUB (1. A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

ideia que foi apresentada e acatada pelo então comandante Major Weber na 10^a CIBM Sorriso/MT.

Com um rápido e destacado desenvolvimento no ano de 2018 Luke já estava participando da primeira certificação nacional. Após aprovação na prova de busca rural, realizada em Cuiabá/MT, Luke recebeu o certificado de aptidão para busca, resgate e salvamento, tornando-se o primeiro cão da raça Border Collie a obter tal certificação no Brasil.

Devido à tragédia ocorrida em 2019 por conta do rompimento da barragem da Vale do Rio Doce localizada na cidade de Brumadinho/MG, Luke foi destacado para integrar a operação de busca pelos desaparecidos.

Mato Grosso foi o estado brasileiro que mais contribuiu com o envio de cães naquele momento, e participou ativamente por mais de 100 dias na operação.

Dentro desses dias Luke e o Soldado Lima estiveram presentes por um período de 45 dias, sendo o binômio com maior tempo de permanência em operação de busca, período no qual contribuíram de forma ímpar para localizar fragmentos humanos para fins de identificação e auxiliaram na resolução das feridas abertas dos familiares que aguardavam por informações sobre seus entes.

Ainda no ano de 2019 a dupla LL (Lima e Luke) participaram de outra certificação nacional de busca, resgate e salvamento com cães, que ocorreu na cidade de Barra da Garças/MT.

Dessa vez foram avaliados nas modalidades de busca urbana e restos mortais obtendo a certificação em ambas as modalidades, sendo que a certificação em buscas por restos mortais foi realizada pela primeira vez no Brasil.

Em junho de 2021 foram reavaliados nas modalidades de Busca Rural e Restos Mortais no Município de Nova Mutum/MT.

Além das certificações e operação em Brumadinho/MG, aturam em diversas ocorrências em nosso estado, como queda



NUCLEO SOCIAL
FLS 12
RUB 1.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

de avião no Distrito de União do Norte, apoio a Policia Civil, em Tabaporã/MT no caso do bebe jogado em poço, no caso do menino Heitor em Lucas do Rio Verde/MT, e em outras ocorrências envolvendo pessoas desaparecidas.

Ainda neste ano participarão também da primeira certificação nacional em equipes a ser realizada no mês de novembro em Cuiabá e pelo demonstraram até aqui tem todas as condições para conquistar mais esta qualificação.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR)** nº 381/2021, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a progressão da vida profissional do indicado.

As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise comprovam que o homenageado praticou atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, que qualificam seu mérito.

Assim, é justo que o **Senhor Bruno Ferreira Lima** receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon" de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Diante do exposto, quanto ao <u>mérito</u>, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 381/2021**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 74ª Sessão Ordinária (01/12/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS 13
RUB (1.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III - VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER N°	O.S. Nº
PR 381/2021	0890/2021	0890/2021
Referente ao Projeto de Resol	ução (PR) nº 381/2021	l, que "Concede a

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 381/2021**, que "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Bruno Ferreira Lima, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso."

Na justificativa do Projeto de Resolução em tela, o nobre parlamentar discorre sobre a progressão da vida funcional do homenageado, o Senhor BRUNO FERREIRA LIMA, que entrou para o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso como soldado em 29 de outubro de 2014, e desde 2018, trabalha conjuntamente com seu cão Luke, da raça Border Collie, nas operações de busca, resgaste e salvamento de pessoas desaparecidas em diversos municípios dentro e fora estado, como na cidade de Brumadinho/MG – tragédia ocorrida em 2019 por conta do rompimento da barragem do Vale do Rio Doce.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 381/2021**, de autoria do deputado ULYSSES MORAES, lido na 74ª Sessão Ordinária (01/12/2021).

VOTO RELATOR:	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.□ PELA REJEIÇÃO.□ PREJUDICIDADE – ARQUIVO
---------------	---

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 07 de D636M3 de 2011.

ASSINATURA DO RELATOR:

(65) F173-63 WILLEGISTATIVO | Nucleo Social

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

(65) 3313-6915

PYS



NUCLEO SOCIAL

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	ORDINÁRIA	EXTRAC	KUINAKIA		2/2021. 16 HOO.
PROPOSIÇÃO:	PR N° 381/2021.				110 - 110 -
AUTORIA:	Deputado ULYSS	ES MORAES.		11 _ H _ H _ H _ H _ H _ H _ H _ H _ H _	
ANEXOS:				t_neuron_n_n_n_n_t_t_t_neuronalet_neuron_number neuron_neuron_neuron_neuron_neuron_neuron_neuron_neuron_neuron	
VOTO DO RELATO		REJEIÇÃO	(CAPIT	IUDICIDADE/ARQUIVO ULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, § 2	2°).
	SISTEMA I	LETRÔNICO DE DELIBERA	ÇÃO REMOTA (' RELATOR	VIDEOCONFERENCIA) VOTAÇÃO	
MEMBROS TITULARE	ES	ASSINGURAS		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
WILSON SA	- W109	ANOT .		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Presidente				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
THIAGO SI	LVA -			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Vice-Presidente			[]	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
DR. JOÃO				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
FAISSAL		_		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO
memory and a second				COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL
VALDIR B	ARRANCO			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
3 10	The state of the s				
- Inadigue	- Ilianomeo proponinte de material de como en c	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	PRESENCIAL
MEMBROS SUPLEM	DOTEL HO	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	.3594	COM O RELATOR (SIM).	REMOTO
EDUARDO	BOTELHO			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL
	NE7			COM O RELATOR (SIM).	
DR. GIME	NEZ			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
		10 m		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
PAULO A	RAUJO /	1		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
		/ Al & A-H		COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL
GILBERT	O CATTANI	all I	كي	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
		11		COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL
ALLAN K	CARDEC		, 📙	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
22 - 21 - 21 THAT AL		0			
OBSERVA	CÃO: APROVADO	Con 04 V	0705.		
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O		100	1 1/16	9	
		- White	or Wa	Sarro para relatar a pre	sente matéria.
Cer	tifico que foi designado o	Deputado Wils	1///	•	
				THE CANDOC	
		DEPUTA	DO WILSO	ON SANTOS	
		Pres	idente da C	Ollinggao	
E	ncaminha-se à SPMD:				
	TO THE PORT	AL da proposição:	APRO	VADO REJEITADO	
Ser	ndo o RESULTADO FIN	The da proposition			Al
	WIN	mro;		(LAUGA	ALVES.
	NOTA			GLAUCIA MAR	Secretária da Comi
F	RANCISCO XAVIER DA	CUNHA FILHO			Secretaria da Comi
(Consultor de Comissão Perma				